

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; }

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs) Número do Processo - SISLOG108905 Número do Processo - SEI202400005031869 001 -

INTRODUÇÃO Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do do Decreto Estadual 10.207/2023, tendo em vista que se trata de contratação com a finalidade de atender uma atribuição do Poder Estadual, referente a situação de emergência ambiental em razão da alta probabilidade de ocorrência de incêndios florestais em diversas regiões do território goiano. O Estado de Goiás enfrenta uma temporada crítica de queimadas, exacerbada por condições climáticas adversas e aumento das atividades humanas que contribuem para a expansão dos focos de incêndio. Os incêndios florestais não apenas ameaçam a biodiversidade e os ecossistemas locais, mas também colocam em risco a saúde e a segurança das comunidades. A atual infraestrutura e os recursos disponíveis para os Bombeiros Militares estão sobrecarregados e insuficientes para responder com a agilidade necessária a essa crise, sendo necessária a aquisição emergencial de materiais e equipamentos. Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos. 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público. Previsão no Plano de Contratações Anual: 1.3. Tendo em vista que o PCA, ano 2023/2024, foi elaborado conforme a LOA, sem a possibilidade de incluir demandas com previsão de recursos a serem captados ou suplementados. O PCA 2024 será adequado para inclusão dessa demanda, de acordo com o previsto no art. 14 do Decreto 10.139 de 31/08/2022, cujo o objeto tem por finalidade o atendimento a Situação de Emergência conforme Decreto Estadual nº 10.503 de 24 de julho de 2024. 1.3.1. Alinhamento Estratégico - Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023. 1.4. Fonte do Recurso: Fundo PROTEGE. 1.5. A presente contratação justifica-se pelas necessidades descritas abaixo: 1.5.1. A aquisição de materiais de combate a incêndio florestal em Goiás é de extrema importância devido às características ambientais e climáticas da região, que tornam o estado altamente vulnerável a esse tipo de ocorrência, especialmente durante a estação seca, quando as temperaturas elevadas e a baixa umidade do ar favorecem a propagação de focos de incêndio. As áreas de cerrado, vegetação predominante no estado, possuem grande quantidade de biomassa altamente inflamável, o que aumenta significativamente o risco de incêndios. 1.5.2. A agilidade no combate a esses incêndios é fundamental para evitar que eles se alastrem e causem mais danos. Nesse contexto, os kits pick-up desempenham um papel crucial, uma vez que permitem que as equipes de combate cheguem rapidamente às áreas afetadas levando consigo água armazenada e ferramentas especializadas para conter as chamas com eficiência. Ao possibilitar uma resposta rápida, esse material contribui para a contenção do fogo em seu estágio inicial, que é o momento mais crítico para impedir que ele se torne incontrolável. Quanto mais cedo o fogo for controlado, menor será a área queimada e, consequentemente, menores serão os impactos sobre a biodiversidade. A redução do tempo de resposta também minimiza os custos e recursos necessários para o combate, além de diminuir o risco para as vidas humanas envolvidas na operação. 1.5.3. Portanto, a aquisição de materiais de combate a incêndio florestal é uma medida preventiva e essencial para proteger o patrimônio natural de Goiás, salvaguardar a saúde da população, preservar a economia local e mitigar os impactos das mudanças climáticas, proporcionando maior segurança e eficiência no manejo e controle desses desastres ambientais. 1.5.4. O uso de equipamentos eficientes não apenas mitiga os danos ambientais e sociais, mas também gera uma economia a longo prazo, ao reduzir a necessidade de recursos adicionais para combater incêndios de grandes proporções e ao preservar o patrimônio natural do estado. 1.5.5. Considerando a Estatística Geral do CBMGO de atendimento de ocorrências no ano de 2023, foram contabilizadas 2.029 ocorrências em que houve a atuação dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás, sendo imprescindível a utilização de vários equipamentos e materiais, durante a atividade desenvolvida, tais como: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Ferramentas Manuais, Equipamentos de Controle de Água, além de outros equipamentos. A seguir, demonstramos a quantidade de ocorrências atendidas, no ano de 2024, até o momento, no combate a incêndio florestal: Fonte: BM/9 - Estatística e Análise da Informação 1.5.6. A presente aquisição foi motivada pela aprovação do Formulário para Submissão de Proposta n. 7/2024-CBM, constante no Processo 202400011024392, apreciado pela Secretaria de Estado da Economia, com a aprovação pelo Gabinete de Políticas Sociais (GPS), em consonância à Lei do Fundo Protege. Esta Corporação obteve a aprovação do valor de R\$ 1.120.000,00 para a aquisição de conjuntos de alta pressão de água para combate a incêndios florestais e acoplamento nas carrocerias das pick-ups, voltados ao combate de incêndios em vegetação e à proteção da agricultura familiar em regiões carentes, ou seja, atenderá a Operação Cerrado Vivo e dará suporte as demais Secretarias do Estado de Goiás e a Organização das Voluntárias de Goiás, em operações humanitárias em todo o Estado. 1.5.7. Ademais, em 24 de julho de 2024, foi publicado o Decreto nº 10.503, que declarou pelo Governo do Estado de Goiás a situação de emergência ambiental, por 120 dias (passíveis de prorrogação), em função da alta probabilidade de ocorrência de incêndios florestais. O referido Decreto estabeleceu as condições para que o Estado dê respostas rápidas e efetivas às queimadas, sendo autorizado aos órgãos competentes, como esta Corporação, a aquisição de materiais ou a contratação de serviços mediante dispensa de licitação, sob amparo do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133. 1.6. DO DECRETO Nº 10.503, DE 24 DE JULHO DE 2024 (DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL) 1.6.1. O Decreto nº 10.503, de 24 de julho de 2024, declarou a situação de emergência ambiental no estado de Goiás. A medida foi tomada em função da alta probabilidade de ocorrência de incêndios florestais, com o objetivo de agilizar ações preventivas e de combate, principalmente na atividade-fim desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros Miliar do Estado de Goiás. O decreto facilitou a mobilização de recursos e permitiu que o governo estadual atue de maneira mais rápida e eficaz para mitigar os danos ambientais e à população afetada pelos incêndios. 1.6.2. Dessa forma, o inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 trata das situações de contratação direta, sem licitação. Especificamente, permite a contratação em situações de emergência ou calamidade pública, quando há necessidade de ação imediata para evitar danos ou prejuízos à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou bens, públicos ou particulares. Nesse contexto, a contratação direta é permitida para garantir uma resposta rápida e eficaz, sem o processo demorado de licitação, diante de situações urgentes, como é o caso do Estado de Goiás. 1.7. DOS PREJUÍZOS DA NÃO CONTRATAÇÃO DOS OBJETOS 1.7.1. A não contratação de Conjuntos de Combate a Incêndio Florestal Kit Pick-up, para atender o Programa Goiás Alerta e Solidário pode trazer uma série de desafios e dificuldades na gestão e operação das ações de combate a incêndio florestal, em regiões de grande vulnerabilidade, sendo que os incêndios florestais são imprevisíveis e podem se espalhar rapidamente devido ao vento, à vegetação seca e ao relevo. Abaixo estão os principais pontos de preocupação: 1.7.1.1. Comprometimento da resposta rápida a incêndios: A ausência dos kits de combate afeta diretamente a capacidade de resposta imediata e eficaz às ocorrências de incêndios florestais. Isso pode fazer com que os incêndios se alastrem rapidamente, aumentando o impacto ambiental, econômico e humano. 1.7.1.2. Risco à segurança dos combatentes: Sem equipamentos adequados, como os kits pick-up, os bombeiros militares ficam mais vulneráveis durante as operações, aumentando o risco de acidentes e de comprometimento da

saúde e integridade física dos combatentes. 1.7.1.3. Perdas ambientais irreparáveis: Incêndios florestais têm efeitos devastadores na flora, fauna e no equilíbrio dos ecossistemas. Sem a aquisição e utilização de equipamentos específicos, a capacidade de controle e mitigação dos danos ambientais fica seriamente comprometida. 1.7.1.4. Impactos econômicos: O atraso no combate aos incêndios pode gerar grandes prejuízos econômicos, como destruição de plantações, propriedades e infraestruturas, além de demandar mais recursos públicos em operações prolongadas para contenção do fogo. 1.7.1.5. Comprometimento da imagem pública: A não aquisição desses equipamentos pode ser vista como uma falha na gestão pública, gerando críticas sobre a falta de preparação e comprometimento do governo com a proteção ambiental e a segurança pública.

1.7.2. Em suma, a falta de aquisição de kits pick-up pode resultar em uma série de consequências negativas, tanto para a gestão ambiental quanto para a segurança pública e a economia, dificultando a atuação eficiente no combate aos incêndios florestais. Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO Definição da solução escolhida 2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado: 2.1.1. Fornecimento de Bens e Materiais - Conjunto de tanques rígidos para combate à incêndios florestais para atendimento à situação de emergência ambiental (Decreto nº 10.503, de 24 de agosto de 2024). 2.1.2. A Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta em situações de emergência e autoriza a utilização do critério de menor preço para garantir a eficiência e a economia na aplicação dos recursos públicos. O uso do critério de menor preço é justificado pela necessidade de uma resposta rápida e pela necessidade de assegurar que o recurso público seja utilizado da forma mais econômica possível, sem comprometer a qualidade dos bens e serviços adquiridos. Característica do objeto: 2.2. O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois: 2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades; 2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais; 2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e 2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado. 2.3.5. O Conjunto de Combate a Incêndio Florestal, comumente chamado de Kit Pick-Up, é um conjunto de equipamentos projetado para ser acoplado em veículos, como caminhonetes (pick-ups), para proporcionar uma resposta rápida e eficaz no combate a incêndios florestais, especialmente em áreas de difícil acesso. Abaixo está uma descrição resumida dos principais componentes e características desse kit: COMPONENTE DESCRIÇÃO Tanque de água Capacidade de 600 litros, em polímero ou material similar ou de melhor qualidade, projetado para estabilidade em terrenos irregulares. Motobomba A gasolina ou diesel, com potência de 5,5 a 7 HP, garantindo pressão para projeção da água a grandes distâncias. Mangueiras Feitas de PVC ou material sintético flexível, com comprimento de no mínimo 30 metros e diâmetro de 1 a 1 ½ polegadas. Lança de combate a incêndio Bico regulável para jato sólido ou nebulizado. Carretel de mangueira retrátil Facilita o armazenamento e manuseio das mangueiras, permitindo desenrolar e recolher rapidamente. Estrutura de montagem Estrutura metálica resistente à corrosão, de fácil fixação e estabilidade para acoplamento no compartimento de carga do veículo. Sistema de reabastecimento Possui entrada para reabastecimento de água e válvulas de controle para ajuste do fluxo. Acessórios adicionais Mangueiras extras, hidrojato de espuma e caixa de ferramentas para manutenção. Características gerais Peso de no máximo 350 kg quando vazio, fácil de manusear e operar com equipe reduzida, adaptável a diversas situações de incêndio. Aplicações principais Combate a incêndios florestais, queimadas agrícolas, operações de resfriamento e contenção de focos em áreas de difícil acesso. Regime de fornecimento: 2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única. Definição da natureza de execução do objeto: 2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. 2.6. A presente contratação é considerada de natureza não continuada, porque os materiais e equipamentos referem-se ao fornecimento com prazo ou escopo definido, sem a necessidade de manutenção constante ou repetição em intervalos regulares. As referidas contratações são pontuais e somente ocorrerão para atender à necessidade específica e temporária, desta Corporação, já que uma vez finalizada, não demandará continuidade. Justificativa da escolha da solução: 2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos: 2.7.1. A aquisição de um kit pick-up para o combate a incêndios florestais é de suma importância, considerando a necessidade de reforçar e agilizar a resposta às ocorrências de incêndios em áreas rurais e de vegetação. Incêndios florestais representam uma séria ameaça ao meio ambiente, causando danos irreparáveis à fauna, flora e até à saúde humana. Diante do aumento da frequência e da intensidade desses eventos, em especial durante períodos de estiagem e altas temperaturas, é essencial que as equipes responsáveis pelo combate estejam devidamente equipadas para agir de forma rápida e eficiente. O kit pick-up, projetado para ser instalado em veículos leves e robustos, oferece uma série de vantagens operacionais, como mobilidade em terrenos acidentados, de difícil acesso ou onde veículos maiores, como caminhões de combate a incêndios, não conseguem atuar com a mesma eficácia. Isso permite uma primeira resposta imediata, contendo focos de incêndio ainda em estágios iniciais e, assim, evitando a propagação descontrolada do fogo. A rápida intervenção com o uso desse equipamento reduz significativamente o tempo de atuação e, conseqüentemente, os danos ambientais e econômicos. Além disso, o kit é composto por um reservatório de água, bombas de alta pressão e mangueiras, o que possibilita um ataque direto às chamas com a devida pressão e quantidade de água necessárias. Esse tipo de equipamento é fundamental para cobrir áreas de difícil acesso e para o monitoramento constante de zonas vulneráveis. A capacidade de locomoção da pick-up equipada com o kit também é um diferencial importante, uma vez que permite o deslocamento rápido entre diferentes focos de incêndio, aumentando a eficiência da operação. Portanto, a aquisição do kit pick-up para combate a incêndios florestais não só melhora a capacidade de resposta das equipes de campo, mas também contribui diretamente para a preservação ambiental e segurança das comunidades locais, sendo um investimento necessário e estratégico. 2.7.2. Como é de conhecimento geral, o relevo do estado de Goiás é heterogêneo, exigindo que os veículos utilizados pelos combatentes florestais tenham características que permitam sua rápida adaptação à realidade local. A aquisição dos CONJUNTO COMBATE PICKUP- TANQUE RÍGIDO permitirá sua acoplagem em viaturas tipo caminhonetes e permitirão, em decorrência da agilidade e torque do veículo e baixo peso do equipamento (capacidade de até 600 litros de água), que tenham fonte de água e capacidade de pressurizá-la a poucos metros da linha de fogo, trazendo eficiência ao combate e reduzindo o desgaste dos combatentes. 2.7.3. Nesse sentido, em face a grande demanda de operações de combate a incêndio Florestal no cerrado Goiano justifica-se a necessidade de Aquisição de "CONJUNTO COMBATE PICKUP - TANQUE RÍGIDO" para equipagem de viaturas apropriadas. 2.7.4. O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 trata da possibilidade de contratação direta em situações de emergência, conforme segue: "Art. 75. É dispensável a licitação: [...] VIII - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento; [...]" 2.7.5. A escolha da solução foi realizada com fulcro na necessidade urgente de equipamentos para combater o grande número de incêndios em vegetação no Estado de Goiás, conforme Decreto de Situação de Emergência, amparado pelo inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. critério de menor preço é uma aplicação do princípio da economicidade, que busca garantir que o recurso público seja utilizado da maneira mais eficiente possível. Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA Identificação dos itens, quantidades e unidades: 3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei 14.133/21. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo: # Cod Descrição Qtde 001 5764 Conjunto de Combate a Incêndio, equipamento autônomo de combate a incêndio, ano corrente ou posterior, composto de conjunto com tanque rígido em polímero ou similar ou material de melhor qualidade, 600 Litros, moto bomba, motor 4 tempos, refrigerado a ar, de 150 a 220 cilindradas e potência mínima de trabalho de 5,5 HP, com alerta de nível de óleo, moto bomba montada em uma estrutura de ferro em pintura epóxi, bomba do

tipo membrana, autoescurvante, bocal de abastecimento principal de no mínimo 110 mm com tampa reforçada, cinta metálica com grampos e cintas em lona para fixação do conjunto na carroceria da pick-up, visor para nível de água do tanque, motor acoplado à bomba com redutor, pressão máxima de trabalho de 40 bar e vazão entre 20 e 39 L/min, descarga de 1", pressão Máx de trabalho 870 PSI, reservatório de água de cor laranja e com capacidade para 600 Litros, mangueira de descarga de alta pressão de borracha sintética negra resistente ao óleo, intempérie, abrasão e raios UV, no mínimo, 30 m de comprimento, pressão de trabalho 2320 PSI, carretel em aço galvanizado com pintura eletrostática, eixos em alumínio com rolamentos, conexões rápida em latão, pistola de descarga, declaração CE em conformidade com a diretiva 2006/42/CE, certificado da vazão de fluxo de ar, amca 240-06 e Norma ISO 1436. 41 Justificativa de quantitativo: 3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo: 3.2.1. Considerando o aumento do número de queimadas que estão ocorrendo em todo o Estado de Goiás e que até o início do mês de setembro já se somaram 2.557 ocorrências superando o total para o ano todo de ocorrências de incêndios florestais anteriores, ou seja, é imprescindível a aquisição de um maior quantitativo de equipamentos para o combate a incêndios florestais, visto a necessidade emergencial de atender a esse grande número de ocorrências. 3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. O quantitativo e a distribuição desse material nas unidades do CBMGO está descrito na tabela abaixo: KIT PICK UP (20 UNIDADES) TOMBAMENTO OBM TERMO DE ENTREGA PROCESSO DE AQUISIÇÃO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO CAPITAL / INTERIOR VALOR UNITÁRIO 3098767 7º BBM 36379343 202200011031152 202300011010009 INTERIOR R\$25.000,00 3098768 11ª CIBM URUAÇU 36379384 202300011010030 INTERIOR R\$25.000,00 3098769 22º BBM JARAGUÁ 36380479 202300011010033 INTERIOR R\$25.000,00 3098770 8º BBM 36401279 202300011010034 CAPITAL R\$25.000,00 3098771 5ª CIBM PALMEIRAS DE GOIAS 36402973 202300011010200 INTERIOR R\$25.000,00 3098772 12º BBM 36403441 202300011010204 INTERIOR R\$25.000,00 3098773 2º BBM 36427926 202300011010205 CAPITAL R\$25.000,00 3098774 1º BBM 36435505 202300011010206 CAPITAL R\$25.000,00 3098775 5º BBM 36458428 202300011010210 INTERIOR R\$25.000,00 3098776 17ºBBM 36494736 202300011010218 INTERIOR R\$25.000,00 3098777 4º BBM 36523003 202300011010228 INTERIOR R\$25.000,00 3098778 3º PBM SANTO ANTÔNIO 36525725 202300011010231 INTERIOR R\$25.000,00 3098779 6ª CIBM NIQUELÂNDIA 36526115 202300011010242 INTERIOR R\$25.000,00 3098780 20º BBM 36551314 202300011010249 INTERIOR R\$25.000,00 3098781 4º PBM 36578000 202300011010253 INTERIOR R\$25.000,00 3098782 SEMAD 37223425 202300011010036 ORGÃO EXTERNO R\$25.000,00 3098783 14º BBM CANEDO 37271255 202300011010260 INTERIOR R\$25.000,00 3098784 19º BBM FORMOSA 37086795 202300011010264 INTERIOR R\$25.000,00 3098785 9ª CIBM PLANALTIMA 36906571 202300011010266 INTERIOR R\$25.000,00 3098786 10ª CIBM POSSE 202300011010216 INTERIOR R\$25.000,00 KIT PICK UP (10 UNIDADES) TOMBAMENTO OBM TERMO DE ENTREGA PROCESSO DE AQUISIÇÃO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO CAPITAL / INTERIOR VALOR UNITÁRIO 3111289 15ª CIBM QUIRINÓPOLIS 202200011024577 202300011010240 INTERIOR R\$22.650,00 3111290 22ª CIBM SÃO MIGUEL 45967357 202300011010485 INTERIOR R\$22.650,00 3111291 13ª CIBM IPORÁ 46283596 202300011010637 INTERIOR R\$22.650,00 3111292 14ª CIBM PIRES DO RIO 46070424 202300011010877 INTERIOR R\$22.650,00 3111293 16ª CIBM GOIATUBA 46215524 202300011011196 INTERIOR R\$22.650,00 3111294 23ª CIBM IPAMERI 46163539 202300011010750 INTERIOR R\$22.650,00 3111295 11º BBM PORANGATU 202300011010754 INTERIOR R\$22.650,00 3111296 2º PBM SILVÂNIA 46209219 202300011011062 INTERIOR R\$22.650,00 3111297 19ª CIBM SÃO LUIZ 46263414 202300011011197 INTERIOR R\$22.650,00 3111298 CAEBM - OCV 2023 CAPITAL R\$22.650,00 Fonte: Departamento de Controle Patrimonial - DECOP/CBMGO 3.3.1. Diante a informação colhida no setor de patrimônio do CBMGO existem 10 unidades do Kit Pick-up 600L e 20 unidades do Kit Pick-up 400L, atualmente na Corporação. Objetivando atender os 59 (cinquenta e nove) quartéis operacionais dos quais 23 são batalhões, de maneira que, os batalhões que possuem um efetivo maior seja adquirido pelo menos dois conjuntos pickup, oferecendo assim uma maior capacidade de resposta a ocorrências de incêndio em vegetação. Neste esteio, faz-se necessário a aquisição de mais 52 unidades deste equipamento, considerando os já existentes. Entretanto, devido a limitação no valor do recurso disponibilizado, serão adquiridos somente 41 (quarenta e uma) unidades. Histórico Contratual: 3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto: 3.4.1. Consultando o setor de patrimônio do CBMGO foi verificado a existência de dois processos de aquisição de Conjunto de Combate a Incêndio Florestal que não estão mais vigentes, sendo eles o processo SEI 202200011031152 (Tanque Rígido de 400L) e o processo SEI 202200011024577 (Tanque Rígido de 600L). Unidades administrativas a serem atendidas: 3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades: 3.5.1. Conforme o Plano Estratégico do CBMGO 2022-2031 que tem como o objetivo a expansão do CBMGO nos próximos 10 (dez) anos faz-se necessário destacar a necessidade de recursos materiais mínimos para a realização dessa expansão para as diversas localidades do território goiano, ou seja, com a abertura de novas unidades também é necessário a aquisição de mais materiais para as atividades operacionais e entre essas atividades se destaca o combate aos incêndios florestais, visto que este tipo de ocorrência ocorrem em áreas distantes e de difícil acesso. Nesse viés é imperioso salientar que esse material não será destinado a essas novas unidades nesse primeiro momento, mas sim dentre os quartéis das 59 (cinquenta e nove) unidades operacionais que não possuem esse tipo de material e que possuem o maior índice de ocorrências de incêndios e que possuam áreas de preservação ambiental com maior probabilidade de riscos para queimadas, atendendo desta forma a situação de emergência que assola o Estado de Goiás. Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Descrição do item 001Código 5764 - Conjunto de Combate a Incêndio, equipamento autônomo de combate a incêndio, ano corrente ou posterior, composto de conjunto com tanque rígido em polímero ou similar ou material de melhor qualidade, 600 Litros, moto bomba, motor 4 tempos, refrigerado a ar, de 150 a 220 cilindradas e potência mínima de trabalho de 5,5 HP, com alerta de nível de óleo, moto bomba montada em uma estrutura de ferro em pintura epóxi, bomba do tipo membrana, autoescurvante, bocal de abastecimento principal de no mínimo 110 mm com tampa reforçada, cinta metálica com grampos e cintas em lona para fixação do conjunto na carroceria da pick-up, visor para nível de água do tanque, motor acoplado à bomba com redutor, pressão máxima de trabalho de 40 bar e vazão entre 20 e 39 L/min, descarga de 1", pressão Máx de trabalho 870 PSI, reservatório de água de cor laranja e com capacidade para 600 Litros, mangueira de descarga de alta pressão de borracha sintética negra resistente ao óleo, intempérie, abrasão e raios UV, no mínimo, 30 m de comprimento, pressão de trabalho 2320 PSI, carretel em aço galvanizado com pintura eletrostática, eixos em alumínio com rolamentos, conexões rápida em latão, pistola de descarga, declaração CE em conformidade com a diretiva 2006/42/CE, certificado da vazão de fluxo de ar, amca 240-06 e Norma ISO 1436. Informações AdicionaisAs especificações do objeto encontram-se detalhadas no Item 11 do Termo de Referência Período (Meses) 1 Quantidade 41 Unidade Conjunto Participação Ampla Participação Local de Entrega Comando de Apoio Logístico - CAL Diferença Mínima R\$ 10,00 Valor Unitário R\$ 27.300,00 Valor Total R\$ 1.119.300,00 4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 1.119.300,00 (um milhão cento e dezenove mil e trezentos reais), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021. 4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo. Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 5.1. A entrega deve ser imediata para atendimento a Situação de Emergência, conforme previsto no Decreto Estadual n. 10.503, de 24 de julho de 2024. 5.2. Entende-se que a aquisição não deverá ser parcelada, conforme inciso II do § 3º do Art. 40 da Lei 14.133/21: § 3º O parcelamento não será adotado quando: II -

o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; 5.3. Entende-se que a disputa deve ser geral sem reserva de cota conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 (Vide caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021). A saber: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. 5.4. Em síntese, a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, inciso III determina que se estabeleça a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Entretanto, em situações de emergência, a administração pública pode enfrentar desafios significativos na contratação de bens e serviços essenciais para a resolução imediata da crise. Neste contexto, a dispensa da cota reservada para pequenas e microempresas pode ser necessária para garantir a eficiência e a rapidez da resposta emergencial. 5.5. A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, estabelece em seu Art. 47 que, em algumas situações, é possível a dispensa da cota reservada para pequenas e microempresas: "Art. 47. A cota reservada para pequenas e microempresas será obrigatória, salvo nas hipóteses de: I - contratação direta, em razão de emergência ou calamidade pública, nos termos do art. 75 desta Lei; [...]" 5.6. Este artigo prevê a possibilidade de dispensa da cota reservada em situações específicas, incluindo a contratação direta em razão de emergência ou calamidade pública. 5.7. A situação de emergência em questão é caracterizada pela Decreto publicado pelo Governo de Goiás que expôs a situação de emergência ambiental no Estado por 120 dias. A decisão é uma medida preventiva no combate aos incêndios florestais que todos os anos consomem grandes áreas do Bioma Cerrado e provocam danos ao meio ambiente, principalmente durante o período de seca. 5.8. Isso porque a referida urgência e imprevisibilidade exige uma resposta rápida e eficaz, o que pode não ser compatível com os prazos e procedimentos necessários para a aplicação da cota reservada. 5.9. Justificativa para Dispensa da Cota Reservada 5.9.1. Necessidade de Resposta Imediata: A cota reservada pode implicar em prazos e procedimentos que não são compatíveis com a urgência da situação. A dispensa da cota permite que a administração pública selecione rapidamente fornecedores capazes de atender às necessidades emergenciais. 5.9.2. Eficiência e Agilidade: A cota reservada pode exigir um processo mais longo e complexo para comprovação e habilitação de pequenas e microempresas. Em uma emergência, a prioridade é a eficiência e a rapidez na contratação, o que pode ser comprometido pela necessidade de seguir procedimentos adicionais. 5.9.3. Garantia de Fornecimento Adequado: A natureza da emergência pode exigir fornecedores com capacidade técnica e logística imediata que, em alguns casos, podem não se enquadrar na cota reservada. A dispensa garante que a administração possa contratar empresas com a capacidade necessária para atender à demanda de forma eficaz. 5.9.4. Princípios da Administração Pública: A dispensa da cota reservada em situações emergenciais está alinhada com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no Art. 8º da Lei nº 14.133/2021. A prioridade é assegurar que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficaz possível para resolver a crise rapidamente. 5.10. Para garantir que a contratação direta, mesmo com a dispensa da cota reservada, seja feita de maneira justa e transparente, foram adotados os seguintes procedimentos: 5.10.1. Pesquisa de Mercado: Realizou-se uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores que possam atender prontamente às necessidades da emergência, garantindo a melhor relação custo-benefício. 5.10.2. Avaliação de Capacidade: Foram avaliadas a capacidade técnica e a experiência dos fornecedores para assegurar que atendam aos requisitos emergenciais. 5.10.3. Documentação e Transparência: A contratação será formalizada de acordo com a legislação aplicável, com toda a documentação pertinente devidamente revisada e arquivada para garantir a transparência e a conformidade. 5.11. A dispensa da cota reservada na contratação direta em situações de emergência é justificada pela necessidade de uma resposta ágil e eficaz. A urgência da situação demanda flexibilidade nos processos de contratação para garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e oportuna, atendendo prontamente às necessidades emergenciais. Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes: Requisitos mínimos de qualidade: 6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível. Requisitos normativos e legais: 6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina as seguintes normativas: 6.3.1. Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; 6.3.2. LC nº 164 de 7 de julho de 2021; 6.3.3. Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; 6.3.4. Decreto Estadual n. 10.207, de 27 de janeiro de 2023; 6.3.5. Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Requisitos tecnológicos: 6.4. São fundamentais para garantir a eficiência, segurança e eficácia nas operações diárias. Atender a esses requisitos tecnológicos garante que os equipamentos estejam preparados para lidar com uma ampla gama de situações, proporcionando suporte eficiente e seguro às operações de serviço público. A seguir estão os principais requisitos tecnológicos para o Conjunto de Combate a Incêndio Florestal: 6.4.1. Bomba de Alta Pressão: Modelos modernos são equipados com controle eletrônico de pressão, que permite ajustar a intensidade do jato de água conforme a necessidade; 6.4.2. Sistema de Nebulização: Controle automático da densidade da névoa para adaptar às condições de combate; 6.4.3. Tanque em Material Leve e Resistente: Desenvolvido para instalação rápida em qualquer veículo modelo pick-up; 6.4.4. Sistema de Espuma: Compartimentos para misturar água e espuma automaticamente, com dosagem controlada para uso eficiente; 6.4.5. Mangueiras Flexíveis e Reforçadas: Algumas mangueiras são feitas de materiais com resistência térmica e podem ser facilmente enroladas e armazenadas; 6.4.6. Enroladores Manuais de Mangueiras: Controle por acionamento manual através de manivela; 6.4.7. Sistema de Filtragem e Reabastecimento Rápido: Filtros de autolimpeza e bombas de sucção com alta capacidade de reabastecimento; 6.4.8. Partida manual e automática. Requisitos de segurança: 6.5. São fundamentais para garantir que o kit de combate a incêndios florestais funcione de forma eficaz, mantendo a segurança dos operadores e do equipamento: 6.5.1. Estabilidade e Fixação: O tanque de água deve ser bem fixado ao chassi da pick-up para garantir estabilidade durante o transporte, especialmente em terrenos acidentados; 6.5.2. Resistência a Impactos: O material do tanque deve ser resistente a impactos e à corrosão, preferencialmente feito de polietileno de alta densidade; 6.5.3. Isolamento dos Componentes Elétricos: Todos os componentes elétricos (bomba, enroladores automáticos, iluminação) devem ser devidamente isolados para evitar curto-circuito e risco de incêndio; 6.5.4. Fiação Protegida: A fiação elétrica do kit deve ser protegida por tubos e materiais resistentes ao calor e à abrasão; 6.5.5. Conexões de Alta Segurança: As mangueiras devem ser conectadas por engates rápidos que suportem altas pressões, evitando vazamentos de água ou espuma; 6.5.6. Reforço Anti-Torção: Mangueiras devem ser reforçadas para evitar torções ou danos durante o manuseio, com mecanismos para evitar rupturas; 6.5.7. Distribuição de Peso: O kit deve ser projetado com quebra ondas para garantir estabilidade em deslocamentos. 6.5.8. As partes quentes do motor estarão protegidas frente ao contato direto acidental, acionamentos dos comandos estarão facilmente acessíveis desde a posição do operador, ou seja, em posição de pé na traseira do veículo e a saída de gases do motor estará orientada para fora do fluxo de operação do equipamento; Requisito de empresas credenciadas para realização de manutenção: 6.6. A contratada deverá apresentar junto a entrega do equipamento, documento(s) expedido(s) pelo(s) fabricante(s), informando a(s) empresa(s) homologada(s) no Brasil para realizar a manutenção e assistência técnica desses itens. Premissas e restrições: 6.7. Não se aplica. Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento: 6.8. A empresa deverá realizar uma entrega técnica demonstrando a maneira correta de utilização do equipamento bem como uma orientação sobre as manutenções preventivas necessárias para o efetivo funcionamento do equipamento. Requisitos de sustentabilidade: 6.9. Os requisitos de sustentabilidade para o Conjunto de Combate a Incêndio Florestal acoplados em pick-ups envolvem uma combinação de fatores ambientais, sociais e econômicos. Estes requisitos são projetados para minimizar o impacto ambiental, promover a responsabilidade social e garantir a viabilidade econômica do equipamento ao longo de seu ciclo de vida. É essencial que os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com os requisitos de sustentabilidade estabelecidos

neste estudo técnico preliminar, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, na Instrução Normativa 1/2010 da SLTI/MPOG e, demais normas aplicáveis, entre elas, no que se refere a produção sustentável: a) Critérios e práticas de sustentabilidade: visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e III) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrição of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs). A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; 7 - AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais - Conjunto de tanques rígidos para combate à incêndios florestais ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP: Responsável Função Telefone Email TIAGO DIAS COELHO Integrante Requisitante 62 32012000 tiagodc@bombeiros.go.gov.br FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA Integrante Requisitante 62 32016387 felipedo@bombeiros.go.gov.br GEOVANNA KARLA ROCHA Integrante Administrativo 62 32016387 gecare2019@gmail.com DHIONATAN ANTONIO NUNES DOS SANTOS Integrante Técnico 62 32012309 dhionatanans@bombeiros.go.gov.br Versão do Doc. Padrão0.02